



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.109, DE 1º DE JUNHO DE 2017** –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 37.652,74 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), destinado à abertura de nova ação nº 1421 – para atender a devolução do saldo remanescente em conta, referente à aplicação financeira do contrato Caixa nº 345.847-20/2010 – Ministério da Saúde, em conformidade com as instruções da Caixa Econômica Federal consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 – 1030110011421 – 449051 – Fonte 05 – Código de aplicação 300049 – Obras e InstalaçõesR\$ 37.652,74

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 37.652,74 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) coberto através do excesso de arrecadação da Receita de aplicação financeira do saldo remanescente em conta referente ao Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de junho de 2017:

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.